



## LEI Nº 11.180/2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.853.904,14 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e quatorze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.344			Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
	3390.36	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	659.711,79
	3390.39	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659.711,79
13.392.0069.2.345			Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas	
	3390.36	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	267.240,28
	3390.39	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.240,28
			<b>Total</b>	<b>1.853.904,14</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos federais, por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura, no valor de R\$ 1.853.904,14 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de agosto de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal